

5739128/JAIME FILHO DA SILVA PIMENTEL (AGENTE PRISIONAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 18/04/2012 a 19/04/2012
54181858/JOSE MAURILIO NUNES DE MIRANDA JUNIOR (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 18/04/2012 a 19/04/2012<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 376789
PORTARIA: 901/2012

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na comarca de Goianesia/PA
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94
Origem: TUCURUI/PA - BRASIL
Destino(s): GOIANESIA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 5868793/BENEDITO COTA DA COSTA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 13/04/2012 a 13/04/2012
5396832/LUIZ GUILHERME REIS DA SILVA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 13/04/2012 a 13/04/2012
5879868/MANOEL DOMINGOS COTA DA COSTA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 13/04/2012 a 13/04/2012<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 376793
PORTARIA: 902/2012

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na comarca de Tailnlândia/PA
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94
Origem: TUCURUI/PA - BRASIL
Destino(s): TAILANDIA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57210805/JOSE DOS SANTOS TOCANTINS DE MORAES (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 07/03/2012 a 07/03/2012
5076545/LUIS SIDNEY GONZAGA ALBUQUERQUE (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 07/03/2012 a 07/03/2012
57174556/SINVALDO ALVES BARROSO (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 07/03/2012 a 07/03/2012<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 376799
PORTARIA: 903/2012

Objetivo: transferir interno para o Centro de Recuperação de Abaetetuba/PA
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94
Origem: TUCURUI/PA - BRASIL
Destino(s): ABAETETUBA/PA - Brasil<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 376809
PORTARIA: 905/2012

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na comarca de Goianesia/PA
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94
Origem: TUCURUI/PA - BRASIL
Destino(s): GOIANESIA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 5868777/DANIEL PEREIRA BARBOSA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 13/03/2012 a 13/03/2012
5893537/JAILTON JOERGE CARDOSO PEIXOTO (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 13/03/2012 a 13/03/2012
57174556/SINVALDO ALVES BARROSO (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 13/03/2012 a 13/03/2012<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

PORTARIA Nº 1292/2012 - DG/DHCRV/CHC/GCCFC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 376573

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 21 de Janeiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 168/2004 E 358/2010 do Conselho Nacional de Transito- CONTRAN, os termos da PORTARIA Nº 1912/2007-DG/PROJUR do Departamento Estadual de Transito - DETRAN/PA e demais normativas afins;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa – AUTO ESCOLA SILVA & SEIXAS LTDA EPP CNPJ Nº 14.575.480/0001-23, nome de fantasia CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VIPOS, junto a este órgão.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante à apresentação da documentação necessária à regularização do centro;
R E S O L V E:

Art.1.º CREDENCIAR o registro do CFC VIPOS (CLASSIFICAÇÃO A/B), sob o nº 1799, junto a este Departamento de Trânsito, na 1ª Região Administrativa de Trânsito com atuação no município de ANANINDEUA/PA, no endereço: Rodovia dos Trabalhadores, nº 74 – 40 horas, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.120-527, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2.º O registro a que se refere o artigo 1º, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. A renovação deste registro deverá atender as exigências da Legislação em vigor.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 09 de Maio de 2012.

Álvaro Ayres de Oliveira Júnior

Diretor Geral

ORDEM DE SERVIÇO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 376577
PROCESSO Nº 2011/365754

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2011 – DETRAN/PA
Empresa interessada: ArqDigital Ltda
O Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA através de seu Diretor Geral, nos termos do processo em referência, AUTORIZA a empresa ArqDigital Ltda, CNPJ 03.274.615/0001-02, a adotar todos os procedimentos com vistas a operacionalização da gestão e sistematização de processos para o registro de contratos de financiamentos de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, dos veículos registrados e licenciados pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – Detran/PA, a contar desta data, de forma que os serviços possam ser disponibilizados aos usuários, impreterivelmente, a partir de 01.06.2012.
Para tanto fica disponibilizada a área de tecnologia da informação e de registro dos veículos, através de seus responsáveis, para em conjunto com a ArqDigital proceder os ajustes necessários para o cumprimento das atividades previstas no certame licitatório, bem como na Portaria de regulamentação dos serviços.
Em caráter de urgência - Decisão Interlocutória proferida pelo juízo da 2ª Vara de Fazenda de Belém, Processo nº 0017613-22.2012.814.0301, de 04 de maio de 2012.
Belém/PA, 08 de maio de 2012.
ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral
DETRAN/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 376622
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 011/2012
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Prestação dos serviços públicos de gestão do sistema de registro de contratos de financiamentos de veículos reger-se-á pelo art. 175 da Constituição Federal, pelas Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Deliberação nº 77, de 20 de fevereiro de 2009 e Resolução nº 320, de 05 de junho de 2009, ambas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelas normas regulamentares aplicáveis e pelo Edital de Concorrência nº 001/2011, e seus Anexos.
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ 04.822.060/0001-40 e a EMPRESA ARQDIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.274.615/0001-02.
OBJETO: Transferir, mediante ato de outorga, a gestão e sistematização de processos para o registro de contratos de financiamentos de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, dos veículos registrados e licenciados pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.
VIGÊNCIA: Início: 08/05/2012 Término: 07/05/2027
FONTE DE RECURSO: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2012
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR.
ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 1295/2012 - DG/DETRAN-PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 376641

Institui procedimentos para o registro dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor dos veículos registrados e licenciados no DETRAN/PA.
O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, em especial, no que se refere aos contratos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor;
Considerando o disposto no art. 6º e §§ da Lei nº 11.882, de

23 de dezembro de 2008, que dispõe que em operação de arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade de crédito de financiamento a anotação da alienação fiduciária de veículo automotor no Certificado de Registro de Veículo – CRV produz plenos efeitos probatórios contra terceiros sendo dispensado qualquer outro registro público;

Considerando o disposto na Deliberação nº 77, de 20 de fevereiro de 2009, referendada pela Resolução nº 320, de 05 de junho de 2009, ambas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN que determina que os contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou penhor celebrados, por instrumento público ou privado, serão registrados no órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que for registrado e licenciado o veículo;
Considerando que consoante a Resolução nº 320/09 do CONTRAN os órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal farão constar no campo de observações do CRV o gravame com a identificação da instituição Credora, após o registro dos contratos, ficando a cargo das instituições Credoras de direito real todo o ônus para a efetivação do registro dos contratos;

Considerando o Processo nº 2011/365754-DETRAN-PA, Concorrência nº 001/2011 instaurado para contratar terceiros para a gestão e sistematização de processo para o registro de contratos de financiamentos de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, dos veículos registrados e licenciados pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA;

Considerando a Decisão Interlocutória proferida pelo juízo da 2ª Vara de Fazenda de Belém, Processo nº 0017613-22.2012.814.0301, de 04 de maio de 2012.

Considerando que a contratação previu a utilização de sistemas e metodologias de arquivamento e microfilmagem eletrônica que propicia à desburocratização, a agilidade dos procedimentos e a segurança da informação;

Considerando ainda que a supervisão e o controle de todo o processo de registro dos contratos é de responsabilidade privativa e intransferível do DETRAN/PA, que garantirá a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento aos usuários, conforme estabelecido na legislação e nas normas pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1º A partir de primeiro de junho de dois mil e doze os contratos de financiamentos de veículo com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor celebrados, por instrumento público ou privado, de veículos registrados e licenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Pará – DETRAN/PA, serão registrados através do sistema eletrônico denominado GECOV – Gerenciador de Contratos de Veículos, de propriedade da ArqDigital Ltda.

§1º A execução do processo registral é de responsabilidade exclusiva da empresa ArqDigital Ltda, vencedora do processo licitatório, nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2011 e seus Anexos.

§2º A ArqDigital disponibilizará pessoal qualificado e equipamentos necessários para atendimento aos serviços constantes desta Portaria em todo o Estado do Pará, compreendendo os postos e agências da região metropolitana de Belém e das Ciretrans localizadas nos municípios de Abaetetuba, Altamira, Bragança, Breves, Capanema, Castanhal, Icoaraci, Itaituba, Marabá, Novo Progresso, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santarém, Tucuruí, Xinguara, constantes da Rede de Atendimento do DETRAN/PA.

Art. 2º Será de inteira e exclusiva responsabilidade de cada Credor da garantia real a veracidade das informações, a apresentação de documentos e o recolhimento da tarifa respectiva para o registro do contrato de financiamento de veículo.

Art. 3º Os Credores e a empresa ArqDigital Ltda poderão estabelecer condições individualizadas ou coletivas, nos limites previstos pelo Termo de Cooperação Técnica – TCT, Anexo I desta Portaria, visando propiciar maior agilidade, comodidade, desburocratização e segurança do procedimento registral.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas pelo Credor no TCT ensejará no cancelamento ex officio dos respectivos processos de registro com o cancelamento da inserção do gravame pelo DETRAN/PA além da suspensão do Termo firmado entre Credor e ArqDigital.

I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins desta Portaria, considera-se:

I- CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito;

II- Registro do Contrato de Financiamento de Veículo: é o armazenamento de dados e do instrumento público ou particular de contrato respectivo, que serão prenotados em livro de 300 (trezentas) folhas numeradas e processados por meio eletrônico, por certificação digital e microfilmagem digital que garantam segurança quanto à adulteração e manutenção do seu conteúdo;

III – Credor da garantia real: aquele que tem direito de receber do devedor o crédito pelo financiamento, venda com reserva de domínio ou arrendamento do veículo;

IV- Termo de Cooperação Técnica - TCT: instrumento firmado entre a ArqDigital e o Credor com o objetivo de definir individualmente ou em grupo, as formas, condições operacionais, bem como os prazos para o recolhimento das tarifas de registro dos contratos de financiamentos de veículos;